

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Município de Tucunduva/RS Secretaria Municipal de Administração Edital de Pregão nº 18/2019 Tipo de julgamento: menor preço

Edital de pregão para contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 (nove) horas, do dia 24 (vinte e quatro) do mês de outubro do ano de 2019, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS localizada na Rua Santa Rosa, nº 520, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para execução do serviços elencados no item 1 deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 397/2018, de 05 de outubro de 2018 e 406/2018, de 25 de outubro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público, conforme o Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- **1.2.** OBSERVAÇÃO: Inaplicável a exclusividade dos artigos 47 e 48 Lei Complementar 123/2006 em virtude do art. 49, III, do referido diploma legal.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2.3. Se a empresa desejar se beneficiar dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

b) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

- **2.4.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas nos itens 2.2 e 2.3, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.
- **2.5.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas nos itens 2.2 e 2.3 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- **2.6.** Não sendo apresentado o documento descrito no item 2.2, *alínea* "a", deste edital, para credenciamento, a licitante será impedida de participar da licitação.
- **2.7.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.5 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA EDITAL DE PREGÃO № 18/2019 ENVELOPE № 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2019 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



Estado do Rio Grande do Sul

- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - **a.5)** registro comercial, se empresa individual.
- **a.6)** Tratando-se de MEI Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, este com a firma do(s) outorgante(s) reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



- **3.4.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.6.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por seu representante legal que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 3.7 Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público da Administração Municipal.
- 3.8 O reconhecimento de firma por servidor público deste município (item 3.3, *Alínea* "b.1" e "b.2") se dará mediante apresentação de qualquer documento em original ou em cópia autenticada em que conste a assinatura do outorgante, que possibilite o reconhecimento por semelhança. Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.
- **3.8.1** Caso o outorgante esteja presente e assine diante do servidor público, este lavrará sua autenticidade no próprio documento.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PRO-POSTA e nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
 - b) apresentar, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e;



Estado do Rio Grande do Sul

c) Comprovar sua condição como Beneficiárias da Lei Complementar № 123/2006, através de declaração, se desejar se beneficiar dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;

<u>b) descrição dos serviços a serem prestados pela empresa ser contratada</u> (Modelo anexo IX deste edital).

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais após a abertura dos envelopes.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01(um) minuto para apresentar nova proposta.
- 6.5.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$100 (cem reais).
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



trumento convocatório.

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA Estado do Rio Grande do Sul

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão

no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o ins-

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- **6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea α deste item.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20.** A sessão pública poderá ser suspensa por decisão do pregoeiro, afim de análise dos documentos referente a proposta/habilitação ou ainda para realização de diligências referente ao processo.
- **6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, podendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes, ou serem intimadas através da imprensa oficial do município.

6.22 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

- **6.22.1 O valor de referência ou orçamento prévio são sigilosos.** Em vista disto, após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, e realizados também os procedimentos relacionados ao empate ficto (se este for o caso), o pregoeiro realizará o procedimento previsto no item 6.11 deste edital (verificação da aceitabilidade da proposta de menor preço).
- **6.22.2** Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO, previsto no Art. 45, parágrafo primeiro, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo julgada vencedora a empresa participante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF). Este documento poderá ser apresentado P.ex.: Pela impressão dos dados constantes no site https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp;
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria



Estado do Rio Grande do Sul

da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro da licitante e do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Administração CRA;
- b) Prova do vínculo do responsável técnico com a licitante. Podendo ser comprovada através da:
- b.1.) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante, ou;
- b.2.) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante, ou;
- b.3) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;
- c) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado em características, quantidades e prazos;

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade da sua execução seja similar ao serviço licitado, no que tange ao número de cargos e/ou expectativa de número de inscritos.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul

a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

- a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- **a3)** licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, caso na certidão apresentada conste data de validade, será considerada a data de validade do documento para fins de julgamento;
- **7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



Estado do Rio Grande do Sul

- **7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais e trabalhista obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 7.2.2. Caso a empresa apresente seu Certificado de Registro de Fornecedor, conforme condições elencadas nos itens 7.2 e 7.2.1, deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- **7.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão poderá ser suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
- **7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.5 Todos os documentos exigidos para a Habilitação deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada, ou ainda, publicados na imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** As impugnações ao presente edital deverão ser protocolados, nos respectivos prazos legais (lei federal 8.666/93), diretamente no Setor de Protocolo do Município, durante o horário de expediente.
- **9.1.1.** A licitante se desejar poderá enviar possíveis impugnações também por e-mail, desde que estes sejam entregues por meio físico dentro do prazo legal.
- **9.2.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 dias para apresentação das razões de recurso.
- **9.3.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 7 (sete) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.3.** O prazo para a execução dos serviços é de até 120 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.
- **10.4.** O prazo máximo para início dos serviços é de até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste edital.



10.5. Os demais prazos serão fixados a partir da abertura do certame, e/ou a partir do cronograma aprovado pela administração.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **11.1** Os serviços referentes à realização do Concurso Público serão realizados sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração.
- **11.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Cronograma de Atividades aprovado pelo CONTRATANTE, obedecendo as condições estipuladas neste edital e anexos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1** Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Comissão De Fiscalização do Concurso Público, nomeada através de Portaria a ser definida pelo Prefeito Municipal, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, podendo solicitar para tal apoio da Secretaria de Administração.
- **12.2** A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a substituição/correção dos materiais/serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no Termo de Referência, Edital e Contrato no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- 12.3 Compete à fiscalização do CONTRATANTE, entre outras atribuições:
 - a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas legais atinentes a matéria;
 - **b)** Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as normas legais.
 - c) emitir os termos de liberação de pagamento correspondentes e encaminhá-los, junto com as notas fiscais/faturas, à Secretaria Municipal de Fazenda para liquidação e pagamento, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
 - **d)** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
 - e) solicitar a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
 - f) instruir o processo com o(s) recurso(s) interposto(s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;



- **g)** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de adendo contratual, devidamente motivados e comprovados.
- 12.4 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- **12.5** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Contrato será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo, sendo que a decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.
- **12.6** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta do seguinte recurso orçamentário:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 2,005 Manutenção dos Serviços da Secretaria

Elemento de despesa: 3390 39 00 00 00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vínculo - 0001

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *multa de 1% sobre o valor estimado da contratação*;
- **b**) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



Estado do Rio Grande do Sul

- **f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de trinta dias;
- **b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.
- 15.4. Quando a rescisão ocorrer com base no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei n.º 8.666/1993 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de rescisão.

16. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul

16.1 Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao contrato gerado através desta licitação, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no edital e seus anexos, proposta vencedora e Contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato (gerado através desta licitação), inclusive mortes, perdas, destruição, multas, isentando de toda e qualquer responsabilidade a contratante ante a reclamação que possa surgir;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões, nos termos do artigo 65 da lei de Licitações;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- g) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, transporte de material, postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização das atividades pertinentes à execução do concurso;
- h) Executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.
- i) Assegurar todas as condições para que o CONTRATANTE fiscalize a execução do Contrato;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- k) Observar a proibição contida no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho



a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- Assumir total responsabilidade dos métodos empregados, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;
- m) Assumir a responsabilidade de todos os tributos e quaisquer ônus de origem Estadual, Municipal e Federal existentes ou que venham a ser criados, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais;
- n) Processar a inscrição, via internet e o cadastramento dos candidatos, assim como os eventuais recursos quanto a sua não realização;
- o) Elaborar, reproduzir e aplicar provas, com o pessoal próprio ou contratado, bem como fiscalizar a sua aplicação;
- p) Responsabilizar-se pelo treinamento de sua equipe;
- q) Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade;
- r) Julgar eventuais recursos;
- s) Corrigir provas por leitor óptico, atribuindo-as os respectivos pontos;
- t) Elaborar relatório em todas as fases de classificação, inclusive da classificação final, bem como realizar desempate, caso houver;
- u) Entregar à CONTRATANTE todo material após a homologação do resultado final editais e publicações oficias, publicações na imprensa, lista de solicitações (isenções, vaga P.N.E/Condição Especial para o dia da prova), lista de documentos anexados pelo candidato (isenções, vaga P.N.E./Condição Especial para o dia da prova) laudo médico de comprovação de necessidade especial e requerimento, ata de coordenação de provas (técnico-objetiva/prática), relatório de encerramento, ata de sala de prova (teórico-objetiva/prática), relatório conclusivo de análise de atas de sala, material disponibilizado aos fiscais das provas, listas de presenças, listas dos fiscais de aplicação, provas-padrão (teórico-objetiva/prática), recursos (todas as etapas), relação de candidatos com telefone e endereço, portaria nominal das bancas examinadoras, ata do ato público de correção dos cartões respostas, relação de corpo técnico, formulários entregas de títulos, espelhos de avaliação dos títulos e prova prática;
- v) Cumprir com as demais obrigações e requisitos exigidos e apresentados no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

17.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Cumprir com as obrigações do Município de Tucunduva, constantes no Termo de Referência, ANEXO I, deste edital.



- Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- e) Executar a fiscalização referente a execução dos serviços objeto desta licitação.

18. DO PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento será efetuado contra empenho, através de transferência bancária em conta específica da Contratada, e serão pagos da seguinte forma:
 - a) Parcela de 50% (cinquenta porcento) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a aplicação da prova teórico-objetiva e aprovação da Comissão de Fiscalização do Concurso responsável pela fiscalização do Contrato, bem como pela Secretária Municipal de Administração.
 - Parcela de 50% (cinquenta porcento) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após apresentação do resultado final, Publicação do Edital Final do Concurso e aprovação da Comissão de Fiscalização do Concurso responsável pela fiscalização do Contrato, bem como pela Secretária Municipal de Administração.
- **18.2** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o seguinte: número de sua conta corrente, nome do Banco e a respectiva Agência, número do Contrato, número do procedimento licitatório e sua modalidade.
- **18.3** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- **18.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso. Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE.
- **18.5** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **18.6** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- **18.7** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.



Estado do Rio Grande do Sul

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

18.8 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custos, transporte da equipe necessária para execução do serviço, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), alimentação, hospedagem e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, transporte de material, postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização das atividades pertinentes à execução do concurso, obrigações sociais, previdenciárias, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, todo material e acessórios necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito (podendo ser enviadas para o e-mail licitacao@tucunduva.rs.gov.br), ao Município de Tucunduva, setor de licitações, sito na Rua Santa Rosa, nº 520, ou pelo telefone (55) 3542 1022, no horário compreendido entre 08h-12h e 13h30-17h30, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **19.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrarse-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de licitações.
- **19.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **19.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 19.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta administração, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 19.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- **19.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.
- **19.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

- **19.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).
- **19.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 19.12. Faz parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Orçamentária;

Anexo III - Descrição dos Cargos;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Modelo de declaração que não emprega menores;

Anexo VI - Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VII- Modelo de enquadramento (beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006);

Anexo VIII - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo IX - Modelo de proposta.

Tucunduva/RS, 24 de Setembro de 2019.

O edital do Pregão Presencial nº 18/2019 e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/_____.

Marcelo Antônio Burin Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

LEVANTAMENTO DE DADOS TÉCNICOS PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA/RS

Tucunduva/RS, 23 de setembro de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa ou Instituição para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de todas as etapas de Concurso Público para provimento de vagas no Município de Tucunduva/RS, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e cor-

Estado do Rio Grande do Sul

reção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação considerando o que determinam os incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal, que dispõem:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - ...

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneracão:

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;"

2.2. Considerando que, em 31/10/2018 ocorreu o término da validade do concurso público, realizado no ano de 2014 para o provimento de cargos no Quadro de Pessoal deste Município, é importante que se realize um novo certame. Sendo assim, devido a necessidade de suprir a deficiência de funcionários junto ao setores de cada secretária, e ainda, a vacância de outros cargos decorrentes de desligamentos se faz importância a realização de Concurso Público, visando promover um atendimento de melhor qualidade à população Tucunduvense.

3. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS SALÁRIOS OFERECIDOS

3.1. O concurso destina-se ao provimento de cargos específicos, assim distribuídos:

Quadro 01 – Lista de Cargo

| CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | N° DE VAGA S | PADRÃO | SALÁRIO BASE |
|-------------------------------|--|------------------|--------------------|--------|-----------------|
| Médico da Saúde da Família | Superior Completo Registro no Conselho Regional de Medicina | 40H | 02 | 15 | R\$ 12.964,32 |
| Enfermeiro | Superior Completo Registro no Conselho Regional de Enfermagem | 40H | CR | 13 | R\$ 4.166,65 |
| Técnico em Enfermagem | Técnico Completo Registro no | 40H | 03 | 80 | R\$ 1.545,79 |



| | Conselho Regional | | | | |
|--|---|-----|------------|------------------|--------------|
| Enganhaira Civil | de Enfermagem | 20H | 01 | 12 | D¢ 2 002 44 |
| Engenheiro Civil | Superior Completo Registro no Conselho Regional de Engenharia Civil | 20H | 01 | 12 | R\$ 2.983,44 |
| Médico Veterinário | Superior Completo Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária | 40H | 01 | 13 | R\$ 4.166,65 |
| Fiscal Tributário | Médio Completo | 40H | 01 | 07 | R\$ 1.507,62 |
| Fiscal Sanitário | Médio Completo | 40H | CR | 07 | R\$ 1.507,62 |
| Fiscal de Obras e Posturas | Médio Completo | 40H | CR | 07 | R\$ 1.507,62 |
| Instrutor de Música | Médio Completo | 40H | CR | 08 | R\$ 1.545,79 |
| Calceteiro | Fundamental Incompleto | 44H | 01 | 02 | R\$ 928,74 |
| Mecânico | Fundamental Incompleto | 44H | 01 | 06 | R\$ 1.405,84 |
| Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários | Fundamental Incompleto | 44H | 01 | 04 | R\$ 1.164,11 |
| Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários Especializados | Fundamental Completo | 40H | 01 | 05 | R\$ 1.304,06 |
| Cirurgião Dentista | Superior Completo Registro no Conselho Regional de Odontologia | 20H | CR | 12 | R\$ 2.983,44 |
| Fisioterapeuta | Superior Completo Registro no Conselho Regional de Fisioterapia | 20H | CR | 12 | R\$ 2.983,44 |
| Motorista | Fundamental 44H | | CR | 04 | R\$ 1.164,11 |
| Agente Administrativo | Médio Completo | 40H | CR | 08 | R\$ 1.545,79 |
| Servente | Fundamental Incompleto | 44H | CR | 01 | R\$ 884,22 |
| Vigia | Fundamental Incompleto | 44H | CR | 03 | R\$ 1.024,16 |
| Pedreiro | | | CR | 04 | R\$ 1.164,11 |
| Garagista | Fundamental 44H 01 Incompleto | | 01 | 02 | R\$ 928,74 |
| Operário | Fundamental 44H CR Incompleto | | CR | 01 | R\$ 884,22 |
| Professor de Educação Física | | | CR | Piso Nacional | R\$ 1.453,45 |
| Professor de Geografia | Superior Completo (Área Específica) | 22H | 01 | Piso Nacional | R\$ 1.453,45 |
| Professor de Matemática | Superior Completo (Área Específica) | 22H | | | R\$ 1.453,45 |
| Professor de Artes | Superior Completo (Área Específica) | 22H | CR | Piso Nacional | R\$ 1.453,45 |
| Professor de Séries Iniciais Para o Ensino Fundamental | Médio com magistério ou Superior Normal ou Superior em | 22H | 01 + CR | Piso Nacional | R\$ 1.453,45 |



Estado do Rio Grande do Sul

| | Pedagogia | | | | |
|-----------------------------------|---|-----|------------|------------------|--------------|
| Professor de Educação Infantil | or de Educação Médio com magistério ou Superior Normal ou Superior em Pedagogia | | 03 + CR | Piso Nacional | R\$ 1.453,45 |
| Monitor de Escola | Médio Completo | 40H | 04 | 08 | R\$ 1.545.79 |

Fonte: Município de Tucunduva (2019)

*Obs: CR - Cadastro Reserva.

4. DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. Competirá ao Município de Tucunduva:
 - a) Supervisionar a execução do contrato;
 - b) Aprovar o edital e homologação do Concurso;
 - c) Efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.
- 4.2. A contratada caberá:
- 4.2.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentando:
 - a) O cronograma de execução do Concurso Público será elaborado, definitivo e submetido entre as duas partes, porém à apreciação do Município de Tucunduva através da Comissão Executiva do Concurso definirá o mesmo, onde será discriminados todos os prazos em que as etapas do Concurso devem ser executadas;
 - b) Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão Executiva do Concurso, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração dos editais e divulgação, inscrições de candidatos, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão as bancas, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.
- 4.2.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do Concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoal capacitado, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), sítio eletrônico, endereço para correspondência e outros.



Estado do Rio Grande do Sul

- 4.2.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta e indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
- 4.2.4. Designar responsáveis pela instauração e condução do concurso público, remetendo os nomes dos mesmos oficialmente para a Comissão Executiva do Concurso.
 - 4.2.5. Especificar os conteúdos das provas.
- 4.2.6. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.
- 4.2.7. Apresentar ao Município de Tucunduva através da Comissão Executiva do Concurso, as relações de candidatos aprovados e classificados no Concurso.
- 4.2.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 4.2.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 4.2.10. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- 4.2.11 Solicitar prévia e expressa aprovação do Município de Tucunduva através da Comissão Executiva do Concurso, quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- 4.2.12. Assegurar todas as condições para que o Município de Tucunduva através da Comissão Executiva do Concurso fiscalize a execução do contrato.
- 4.2.13. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Concurso Público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- 4.2.14. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento adequado aos candidatos, em cada etapa do Concurso. Deverá ainda selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.
- 4.2.15. A contratada deverá disponibilizar uma equipe para aplicação de cada etapa, composto por no mínimo:
 - a) 01 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos para as provas objetivas e 01 (um) fiscal para cada 10 (dez) candidatos para a prova prática;



Estado do Rio Grande do Sul

- b) 02 (dois) coordenadores por local de prova;
- c) 01 (um) representante legal da empresa para coordenar a aplicação de cada etapa do Concurso.

5. ELABORAR EDITAL DO CONCURSO, ABRANGENDO

- 5.1. A contratada deverá elaboração e montagem da minuta do edital e encaminhar à Comissão Executiva de Concurso para aprovação prévia, observando o disposto no Decreto Municipal nº 448 de 28 de maio de 2019, que regulamenta os concursos públicos para provimento de cargos no Poder Executivo no Município de Tucunduva, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 5.2 A Contratada deverá ainda elaborar á abertura das inscrições, convocação para provas objetivas, práticas e de títulos, cronograma e contendo todas as instruções necessárias para sua realização, tais como conteúdo, locais, horários, datas e documentos necessários, divulgação dos resultados do julgamento dos recursos e resultados finais de todas as etapas do concurso.
- 5.2.1 A contratada deverá manter em site próprio todas as informações relativas ao concurso público, disponibilizando o edital do concurso, edital de abertura das inscrições, convocações de provas, cronograma, conteúdo programático e outras informações do interesse do candidato.
- 5.3 Caberá ao Município de Tucunduva a publicação do Edital do Concurso e demais comunicações oficiais necessárias, exclusivamente, na imprensa oficial do Município.

6. EFETUAR INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 6.1 As inscrições para o Concurso Público deverão ser abertas por um período de 30 (trinta) dias corridos e serão realizadas por meio da internet, no endereço eletrônico da empresa contratada, que deverá estar disponível 24 horas por dia, ininterruptamente, durante todo o período da inscrição.
- 6.1.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá e dados pessoais como: Nome, RG, CPF, Sexo, Data de Nascimento, E-mail, Fone, Endereço (Rua/Avenida, n°, Bairro, Cidade, Estado, CEP) e se é portador de necessidades especiais.
- 6.1.2 A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições.
- 6.1.3 Os dados ou informações pessoais e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.
- 6.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, em moeda corrente.



Estado do Rio Grande do Sul

- 6.3 Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações.
- 6.4 Emissão e entrega de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo: Número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local de onde será realizada as provas e identificação da alguma necessidade especial. Sendo assim, as inscrições deverá ser remetida de forma impressas e por meio eletrônico para a Comissão Executiva de Concurso, até 05 dias antes da realização das provas.
- 6.5 Os valores para as taxas de inscrição serão estipulados pela Comissão Executiva do Concurso, sendo estipulado valores compatíveis por nível de escolaridade. Para tal, o valor arrecadado ficará em posse do Município de Tucunduva.

7. PROVAS OBJETIVAS:

- 7.1. Para os cargos indicados, as provas deverão abranger questões de português, matemática, legislação municipal e conhecimentos gerais e específicos de cada área e conforme o nível de escolaridade de cada cargo, em um total de 40 (guarenta) guestões.
- 7.1.1. Cada questão terá 05 (cinco) alternativas de múltipla escolha, onde somente 01 (uma) opção será a correta.
 - 7.1.2. Cada questão valerá 01 (um) ponto onde somente uma opção será a correta.
- 7.1.3. As provas objetivas deverão ser realizadas simultaneamente para todos os cargos.
- 7.2. Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, dispondo de profissionais especializados com titulação mínima de mestrado, devidamente habilitados, para comporem as bancas de elaboração da prova objetiva, sendo que a qualificação dos mesmos poderá ser solicitada para conferência a qualquer tempo pelo Município de Tucunduva.
 - 7.2.1. Deverá manter o sigilo das questões e da segurança da prova.
- 7.3. As questões formuladas pela banca de elaboração deverão ser submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos um do outro, para verificação da correta formulação das questões.
- 7.4. Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas e distribuição dos candidatos nos locais de prova (Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas).
- 7.5. Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos.
 - 7.6. Elaboração de atas e listas de presença.



Estado do Rio Grande do Sul

- 7.7. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto fonte de tamanho mínimo 11.
- 7.8. As folhas de respostas das questões das provas objetivas e da prova discursiva deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.
- 7.9. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.
- 7.10. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos à tinta obrigatoriamente.
- 7.11. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e do Município de Tucunduva.
- 7.12. As provas objetivas serão aplicadas para todos os seguintes cargos: Médico da Saúde da Família, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Engenheiro Civil, Médico Veterinário, Fiscal Tributário, Fiscal Sanitário, Fiscal de Obras e Posturas, Instrutor de Música, Calceteiro, Mecânico, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários Especializados, Cirurgião Dentista, Fisioterapeuta, Motorista, Agente Administrativo, Servente, Vigia, Pedreiro, Garagista, Operário, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Artes, Professor de Séries Iniciais Para o Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil e Monitor de Escola.

8. PROVA PRÁTICA:

- 8.1. A prova pratica será elaborada em conjunto com a Comissão Executiva do Concurso.
- 8.2. Pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos em conjunto com a Comissão Executiva do Concurso.
- 8.3. Processamento das notas e elaboração de boletins e/ou relatórios de notas para divulgação de resultados.
- 8.4. Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo, e de elevada qualidade técnica.
 - 8.5. O Município de Tucunduva disponibilizará de equipamentos e máquinas para a realização das provas práticas.
 - 8.6. As provas práticas serão aplicadas para todos os seguintes cargos: Calceteiro, Mecânico, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários Especializados, Motorista e Pedreiro.

9. PROVA DE TÍTULOS:



Estado do Rio Grande do Sul

- 9.1. A prova de títulos será elaborada em conjunto com a Comissão Executiva do Concurso.
- 9.2. O recebimento e protocolo dos títulos, em data e local fixados em edital.
- 9.3. Avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do edital.
- 9.4. Processamento das notas e elaboração de boletins e/ou relatórios de notas para divulgação do resultado.
- 9.5. Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de inscrições, em conjunto com a Comissão Executiva designada pelo Município.
- 9.6. As provas de título serão aplicadas para todos os seguintes cargos: Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Artes, Professor de Séries Iniciais Para o Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas) referentes ao Concurso.
- 10.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico da Contratada.
- 10.3. As situações nas quais serão admitidos os recursos serão oportunamente definidas pela contratada e previamente determinadas no Edital.

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 11.1. Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Concurso Público.
- 11.2. Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições.
- 11.3. Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados, reprovados e ausentes através de listagens com os resultados das provas de cada uma deles, em duas vias, impressas e em meio eletrônico, compatível com a plataforma Windows.
- 11.4. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e do Município de Tucunduva.

11. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

11.1. A Contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do Concurso, por meio de e-mail e telefone (call Center), sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

Estado do Rio Grande do Sul

- 11.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos pela contratada em, no máximo, 01 (um) dia útil.
- 11.3. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato.

12. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

- 12.1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.
- 12.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.
- 12.3. O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.
- 12.4. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados, previamente à aplicação das provas.
- 12.5. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do Concurso.

13. DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

13.1. A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do Concurso Público, tais como deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao Concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, das impressões dos cadernos de provas e outras que se fizerem necessárias, das publicações de sua responsabilidade prevista neste termo, bem como encargos e impostos, assim como outras despesas correlatas.

16. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS



Estado do Rio Grande do Sul

- 16.1. As provas serão realizadas no Município de Tucunduva, sendo de inteira responsabilidade do Município de Tucunduva a locação das dependências onde serão realizadas todas as etapas.
- 16.2. Os locais de aplicação das provas terão infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para os candidatos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

17. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O preço ofertado deverá ser calculado pela contratada em função dos serviços que serão prestados, nos moldes deste Termo de Referência, considerando que o total do valor arrecadado pelas taxas de inscrições ficarão em posse do Município de Tucunduva, e não será repassado a contratada em nenhuma hipótese.

18. Disposições Gerais

- 18.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Tucunduva.
 - 18.2. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos aqui previstos.
- 18.3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Lei Municipal nº 10, de 30 de junho de 2000.
- 18.4. O Município de Tucunduva não fornecerá, sob qualquer pretexto, a estimativa de número de inscrições, em virtude de não poder se responsabilizar pela informação.
- 18.5. Cada membro componente de qualquer uma das bancas deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do Concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até segundo grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para Concursos.
- 18.6. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do Concurso, para fins de elaboração de Editais, Comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

Pregão Presencial Nº 18/2019

Roderick Peres Busanello Secretário de Administração



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2019

| 1 | 1 (| n | R | IF1 | ΓΩ | ١- |
|---|-------|----------|---|-----|----|----|
| | ١ ـ ١ | u | ы | | u | ١. |

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de Concurso Público.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

| Item | Objeto deste certame | Quantidade | Valor de Referência (R\$) |
|------|--|------------|---------------------------|
| | Contratação de empresa especializada para plane- | | |
| 01 | jamento, organização e execução de Concurso Pú- | 1 | SIGILOSO |
| | blico. | | |

- 2.1 Estima-se que o concurso público tenha 900(novecentos) inscritos.
- 2.2 Ultrapassando-se o número de 900 inscrições será pago o valor de R\$ 45,63 (quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) por candidato de excedente.

Pregão Presencial Nº 18/2019

Roderick Peres Busanello Secretário de Administração



ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PADRÃO: 15

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

Descrição Analítica: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adscrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde Básica (USB), com ou sem estratégia da saúde da família e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes à área adscrita, prioritariamente; realizar as atividades definidas na Política Nacional de Atenção Básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; desenvolver atividades conforme a política nacional de atenção básica em vigor; preencher/registrar os sistemas de informação utilizados pelo serviço; executar outras tarefas afins.

Carga horária: 40 horas semanais Especial: Sujeito a trabalho externo

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos.

Escolaridade: Curso Superior de Medicina

Registro no Conselho Regional de Medicina/Rio Grande do Sul.



CARGO: ENFERMEIRO

PADRÃO: 13

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência a saúde do Município, nos campos essenciais: Vigilância em Saúde, Unidades Básicas de Saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

Descrição Analítica: Planejar, organizar, coordenar e avaliar servicos de enfermagem; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas/estratégias e treinamento de pessoal para a área de saúde: prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes às necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; ministrar remédios e zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material; executar, no nível de suas competências, acões de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atencão à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF); desenvolver atividades conforme a política nacional de atenção básica em vigor; preencher/registrar os sistemas de informação utilizados pelo serviço; executar outras tarefas afins;

Carga horária: 40 horas semanais Especial: Sujeito a trabalho externo

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos.

Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem

Habilitação legal para o exercício da profissão - Registro no Conselho Regional de Enfermagem



CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PADRÃO: 8

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde do município e no domicílio/comunidade.

Descrição Analítica: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica: na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral, subcutânea, intramuscular, intradérmica, endovenosa e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doencas transmissíveis: realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós - operatórios; se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; desenvolver, com os ACS - Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; desenvolver atividades conforme a política nacional de atenção básica em vigor; preencher/registrar os sistemas de informação utilizados pelo serviço; executar outras tarefas afins.

Carga horária: 40 horas semanais

Especial: Sujeito a trabalho externo



Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos.

Escolaridade: Curso Técnico em Enfermagem.

Registro no Conselho Regional de Enfermagem.



CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

PADRÃO: 12

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Executar e supervisionar serviços e trabalhos técnicos de construção e conservação em geral de obras; analisar e despachar projetos.

Descrição Analítica: Projetar e executar obras e serviços de engenharia; criar, analisar, compreender e interpretar dados de projetos visando ao cumprimento de normas, legislações e procedimentos adotados pelo Município; supervisionar, orientar e assessorar tecnicamente equipes e processos de trabalho; realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; elaborar orçamentos; aplicar conhecimentos técnicos e científicos na criação, aperfeiçoamento e implementação de trabalhos de engenharia buscando sua viabilidade com ênfase na área de formação de Engenharia Civil, sendo: realizar atividades referentes a edificações, estradas, sistemas de transportes e engenharia de tráfego, de abastecimento de água e de saneamento, drenagem e irrigação, iluminação pública, pontes, viadutos e grandes estruturas, entre outras áreas relacionadas ao seu campo de formação; conhecer e aplicar a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal; analisar impactos ambientais das obras civis em geral; participar do planejamento urbano; realizar a avaliação de imóveis, conforme as necessidades do Município; projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções; exercer atribuicões relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; avaliar, fiscalizar e vistoriar a execução de obras realizadas, analisando orçamentos; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Carga horária: 20 horas semanais

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Curso Superior de Engenharia Civil Registro no respectivo Conselho de Classe



CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO: 13

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município

Descrição Analítica: Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, integrar e coordenar o SIM (Sistema de Inspeção Municipal) executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Curso Superior de Medicina Veterinária

Registro no respectivo Conselho de Classe



CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL TRIBUTÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: atividades que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas à tributação.

Descrição Analítica: fazer fiscalização relativa a tributos: fiscalizar, para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal; fazer verificação junto à contribuintes visando a perfeita execução da fiscalização tributária; proceder a diligências exigidas pelo serviço; informar processos depois de cumpridas as diligências; orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal; efetuar notificação e lavrar autos de infração; elaborar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com sua área de competência; efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos, visando ao aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Especial: o serviço de fiscalização exige atividade interna e externa, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Ensino Médio Completo.



CARGO: FISCAL SANITÁRIO

PADRÃO: 7

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: executar a fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de ensino, de armazenagem, de saúde, em reservatórios e sistemas de abastecimento de água, entre outros; alimentar sistemas de informação.

Descrição Analítica: executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática: inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários: inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açouques. Apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; participar do desenvolvimento de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área atuação; dirigir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições específicas; executar atividades para cumprir convênios firmados com outros Entes e órgãos; cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência, e outras atribuições correlata. Em conjunto com o SIM – Sistema de Inspeção Municipal, quando solicitado. fiscalizar os matadouros e locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas; desenvolver atividades conforme a política nacional de vigilância em saúde em vigor; preencher/registrar os sistemas de informação utilizados pelo serviço; executar outras tarefas afins.

Carga horária: 40 horas semanais Especial: Sujeito a trabalho externo

Requisitos para investidura:

Idade igual e/ou superior a 18 anos Escolaridade: Ensino Médio completo

Habilitação Categoria 'B'



CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

PADRÃO: 7

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer a fiscalização de obras e posturas.

Descrição Analítica: Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se": verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou em desacordo com o autorizado: acompanhar os arquitetos e engenheiros do Município nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais: lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuicões; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; embargar a execução de instalações que estejam em desacordo com as exigências legais; supervisionar tarefas rotineiras nas obras; colaborar nas diversas tarefas referentes à estradas, pontes, etc.; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; realizar outras tarefas correlatas e afins.

Carga horária: 40 horas semanais Especial: Sujeito a trabalho externo

Requisitos para investidura:

Idade igual e/ou superior a 18 anos Escolaridade: Ensino Médio completo

Habilitação Categoria 'B'



CARGO: INSTRUTOR DE MÚSICA

PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Realizar atividades envolvendo a direção, programação, organização e preparação de repertórios apropriados a Oficina Municipal de Música e participar de eventos musicais/ culturais relacionados à Administração Municipal.

Descrição Analítica: Preparar, dirigir e coordenar os programas e projetos musicais; transmitir conhecimentos da arte musical; escolher repertórios, dirigir ensaios e apresentações; preparar e reger coros e bandas; organizar e manter o arquivo musical; providenciar a seleção de participantes para composição dos diversos grupos musicais; solicitar aquisição de instrumentos e uniformes para os diversos grupos; ministrar aulas teóricas e práticas de música e transmitir conhecimentos específicos sobre os instrumentos e prática destes; preparar os grupos para apresentações em eventos promovidos pelo Município; manter a disciplina dos integrantes do grupo sob sua responsabilidade; apurar a frequência e realizar avaliação dos participantes; executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais

O exercício do trabalho poderá exigir serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Ter conhecimento na área musical, vocal e tocar instrumentos musicais diversos, ou ter cursos específicos na área musical.

Estar inscrito na Ordem dos Músicos do Brasil e em dia com suas obrigações.



CATEGORIA FUNCIONAL: CALCETEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: realizar serviços de pavimentação com pedras irregulares.

Descrição Analítica: realizar serviços de pavimentação de ruas com pedras irregulares; preparar canchas com terra para assentar as pedras; carregar pedras com carrinho; proceder a limpeza da parte já pavimentada; carregar pedras para calçamento em caminhões; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Especial: o exercício do emprego poderá exigir serviço extraordinário além do horário, bem como

aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 (dezoito) anos.

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.



CARGO: MECÂNICO

PADRÃO: 6

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Manter e reparar máquinas, equipamentos e motores de diferentes espécies; consertar peças e máquinas; efetuar chapeações e pintura quando necessário.

Descrição Analítica: Consertar pecas de máquinas e equipamentos; manter e reparar máquinas de diferentes espécies; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; ocasionalmente, fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, guindastes. bombas, máquinas e equipamentos rodoviários, etc., inspecionar, ajustar, reparar, reconstituir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, acionadores de arranques, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas; substituir buchas de mancais; ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudanças; recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeito mecânico, podendo usar em tais casos, o carro quincho; testar carros consertados; executar tarefas de chapeamento e pintura de veículos; executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: 44 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados e domingos, sujeito a uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para investidura:

Idade iqual ou superior a 18 anos Escolaridade: Ensino Fundamental completo

Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D. Experiência comprovada ou curso específico na área.



CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

PADRÃO: 4

ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar veículos pesados, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, caçambas, caminhões, ônibus e outros; Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamento, abrir valetas e cortar taludes; Realizar qualquer trabalho, inclusive agrícola, com tratores; Comprimir com rolo compressor, canchas para calçamento ou asfaltamento; Dirigir máquinas e proceder transporte de aterro; Auxiliar no conserto das máquinas; Lavrar e discar terras, preparando-as para plantio; Cuidar da conservação e limpeza dos tratores e máquinas zelando pelo seu funcionamento; Auxiliar no controle do gasto do combustível com as máquinas; Executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: 44 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados e domingos, sujeito a uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos Escolaridade: Ensino Médio completo Possuir Carteira Nacional de Habilitação.



CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS ESPECIALIZADOS

PADRÃO: 5

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Operar máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas, tratores, veículos pesados e equipamentos móveis.

Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias e agrícolas, tratores, caçambas, caminhões; dirigir máquinas e proceder transporte de aterro; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar talude; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, preparando-as para plantio; cuidar de limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; auxiliar no controle do gastos do combustível com as máquinas; executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados e domingos, sujeito a uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos Escolaridade: Ensino Médio completo

Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "C"



CATEGORIA FUNCIONAL: CIRUGIÃO-DENTISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: realizar funções de caráter técnico e administrativo no planejamento, execução e avaliação de programas educativos, preventivos e tratamentos da odontologia pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: elaborar, juntamente com a Secretaria da Saúde e Assistência Social normas técnicas e administrativas para o servico, consultando documentos de outras entidades. para prorrogar a dinâmica da odontologia de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde bucal da comunidade; analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços, estudando-os e encaminhando-os, afim de traçar, com a Secretaria de Saúde e Assistência Social, as prioridades no desenvolvimento de programas de profilaxia de cárie dentária; poderá participar de programas e pesquisas de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de edição de flúor na água , sal ou outras substâncias, de consumo obrigatório, para cooperar na prevenção de afecções dentárias; restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos periapiciais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores reticulares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos periapical; infiltrar medicamentos anti-sépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material boturante, para restabelecer a função dos mesmos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Especial: sujeito a trabalho externo; prestação de serviço em mais de uma unidade e uso do uniforme.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Nível Superior.

Outros: Ter habilitação legal para o exercício da profissão de cirurgião-dentista.



CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPÊUTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: tratar pacientes portadores de alguma deficiência física e motora.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: evitar deformidades, bem como contraturas musculares nos membros, melhorando assim a postura; melhorar a coordenação motora fina e ampla, através de exercícios e ludoterapia; trabalhar a respiração diafragmática, onde muitas vezes está prejudicada devido as deformidades; evitar ou corrigir escolioses, hiperlordoses lombares e servicais e hipersifoses dorsais; evitar os padrões patológicos de postura, estimulação do equilíbrio, estimulação com ludoterapia e as reações normais quando o paciente está em fase de desenvolvimento motor; evitar contraturas musculares na região da coluna, melhorando assim, sua postura; estimular e capacitar o paciente para as atividades da vida diária; orientar a família para dar continuidade ao tratamento em casa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 (dezoito) anos.

Escolaridade: Nível Superior.

Outros: Ter habilitação legal para o exercício da profissão.



CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: atividades que envolvam a execução de trabalhos com a condução e conservação de veículos leves e pesados da Prefeitura.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: dirigir automóveis, caçambas, caminhões, kombis, ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e de higiene (limpeza); fazer reparos de emergência; zelar pela conservação dos veículos que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou da carga que lhe for confiada, registrando quando for o caso, a quantia do material transportado e o número de viagens; promover abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar e recolher o veículo quando apresentar defeito; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação, quando indicado; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; auxiliar por ocasião do transporte de enfermos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas. Especial: sujeito ao trabalho à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 (dezoito) anos.

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação para exercício da profissão de motorista

de veículos leves, caminhões, ônibus, caçambas, etc.



CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO: 8

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Executar trabalhos complexos de escritório que envolvam a interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamental informações, incluindo-se, nestes, a organização e orientação dos serviços de guarda e arquivo de documentos e o controle dos bens patrimoniais do município.

Descrição Analítica: Examinar processos relacionados com a legislação e os assuntos gerais da reparticão: redigir pareceres de certa complexidade: reunir e preparar informações ou expedientes que se fizerem necessários para decisões na órbita administrativa; elaborar relatórios gerais e parciais; redigir qualquer modalidade de expediente administrativo; elaborar e examinar minutas de contrato; auxiliar, sob a supervisão de profissional habilitado, na elaboração ou verificação da exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenhos, balancetes, demonstrativos de caixa; conferir o valor dos lancamentos de impostos e taxas; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação; fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais - inventário do material existente; levantar dados sobre receita e despesa; exarar despachos interlocutórios ou não; de acordo com a orientação do superior hierárquico; preencher fichas de estoque; elaborar boletins de controle e preenchê-los; realizar pedidos de material, assim como assegurar sua pronta entrega; participar do recebimento e conferência de mercadorias; efetuar servico de quarda e conservação de móveis, maquinário, equipamentos e materiais da repartição; preparar lista dos materiais necessários ao abastecimento; promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; organizar e manter atualizado o registro do estoque do material existente no almoxarifado; realizar relatórios sobre as informações pertinentes ao almoxarifado; efetuar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos; inspecionar todas as entregas, proceder a arrumação dos materiais; proceder o tombamento e providenciar o competente registro legal dos bens móveis e imóveis e equipamentos novos e já existentes adquiridos pelo município e ainda daqueles considerados de interesse artístico, cultural e paisagístico ou de valor histórico para o Município: realizar a depreciação do patrimônio do Executivo Municipal; controlar os bens patrimoniais no sentido de manter atualizado o seu inventário; realizar a fixação de placa patrimonial e controle físico de todos os bens; repassar informações de bens para a contabilidade; providenciar e registrar a transferência, doação e empréstimo de bens patrimoniais internamente e externamente; supervisionar o levantamento físico dos bens mobiliários do Município; administrar o patrimônio mobiliário do Município; registrar queixas e executar boletins de ocorrência na Delegacia em casos de furtos de bens públicos e/ou depredações em imóveis; controlar e administrar os bens imóveis; controlar a parte física das áreas e de lotes individuais; solicitar à autoridade competente a baixa de bens patrimoniais, mediante leilão público; Indicar bens para leilão, efetuando montagem do processo com respectivas documentações dos mesmos; controlar vencimentos dos seguros dos bens patrimoniais e providenciar a renovação; controlar bens cedidos em comodato a Entidades e Órgãos Públicos e seus vencimentos; providenciar a documentação das doações de bens móveis e imóveis de interesse Municipal; cadastrar e atualizar informações e/ou imóveis no controle patrimonial imobiliário; promover os atos necessários ao encaminhamento e processamento da escrituração e registro dos bens imóveis; promover o licenciamento dos veículos municipais; executar tarefas afins.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura: Idade igual ou superior a 18 anos.

Escolaridade: Ensino Médio Completo



CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral: ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: fazer o serviço de limpeza em geral nas diversas dependências e prédios públicos; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; fazer em arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, mesa e banho; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios, fazer café e servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; limpar salas de aula; fazer merenda e servi-la; lavar e guardar utensílios de cozinha; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 (dezoito) anos.

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.



CATEGORIA FUNCIONAL: VIGIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: realizar atividades rotineiras envolvendo a execução de trabalhos de supervisão relacionados com a conservação e segurança dos prédios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas de sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenham observados; responder as chamadas telefônicas e anotar quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Especial: uso de uniforme a ser fornecido pelo município e, o exercício do cargo deverá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 (dezoito) anos.

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

Outros: experiência comprovada em serviços de vigilância.



CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar trabalhos de alvenaria e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos..

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: efetuar a locação de pequenas obras, fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, construir bueiros, fossas e pisos, fazer orifícios em pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; dobrar ferro para armações de concretagem; responsabilizar-se pelo material utilizado; elaborar orçamentos; organizar os pedidos de material; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Especial: sujeito a trabalho desabrigado, ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 (dezoito) anos.

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.



CATEGORIA FUNCIONAL: GARAGISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: vulcanizar pneus e câmaras de ar; executar montagens e desmontagens de pneus de veículos automotores; executar a lavagem, lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: revisar, calibrar e trocar pneus e câmaras de ar; reparar pneumáticos; trocar válvulas de câmaras de ar; proceder a montagem e desmontagem de pneus; executar trabalhos de recauchutagem de pneumáticos; executar os serviços de lavagem e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos; limpeza e conservação de maquinarias da garagem e oficina; efetuar os serviços de manutenção de motores, equipamentos e acessórios; zelar pela conservação e limpeza da garagem e oficina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 (dezoito) anos.

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

Outros: experiência comprovada em trabalhos de vulcanização de pneumáticos e câmaras de ar;

lavagem e lubrificação.



CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: realizar trabalhos braçais em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder a abertura de valas e instalação de água e esgoto; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; recolher lixo doméstico, zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; fazer conservação de prédios e locais públicos como: praças, escolas, parques, jardins; cortar grama; plantar mudas; efetuar pequenos reparos em canteiros de flores e árvores: executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Especial: sujeito ao trabalho interno e externo, inclusive para o interior do Município; a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 (dezoito) anos.

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.



CARGO: PROFESSOR

PADRÃO: Piso Nacional

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; seguir o Projeto Político-Pedagógico da escola, respeitada as peculiaridades da comunidade escolar, integrando-se à ação pedagógica e participando na elaboração e execução do mesmo; desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar; atender as solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra classe, das reuniões com a comunidade escolar, reuniões de planejamento pedagógico e cursos de capacitação; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

Carga Horária: 22 horas semanais.

Requisitos para Investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Habilitação legal para o exercício da profissão. (Ensino Superior para áreas específicas e magistério ou superior em Pedagogia para as séries iniciais do Ensino Fundamental e educação infantil)

CARGO: MONITOR DE ESCOLA

PADRÃO: 08



ATRIBUIÇOES:

Descrição Sintética: Realizar a tarefa de monitorar, atender, cuidar e educar as crianças enquanto alunos de escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, sob orientação e supervisão do responsável, para proporcionar-lhes o bem-estar físico e emocional, oportunizando o desenvolvimento das mesmas, atendendo questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagens infantis a nível escolar.

Descrição Analítica: Prestar cuidado direto e simples às crianças; receber afetivamente as crianças na escola, dentro de um ambiente acolhedor; promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil e Escola de Ensino Fundamental; realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade; realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivas, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis; conceber o brinçar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem.na Educação Infantil; viabilizar o desenvolvimento dos processos de Identidade e Autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade; participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: Corpo e Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática; comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças; garantir a segurança das crianças na Instituição; comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais; proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação; servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso; promover e zelar pelo horário de repouso, no caso da educação infantil; prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável; manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; zelar pelos objetos pertencentes à escola e pertencente às crianças; zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio e passeios fora do ambiente escolar; participar com o professor da avaliação da criança, elaborando parecer descritivo para ser entregue às famílias; zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; participar das reuniões de pais promovidas pela escola; ter relação de respeito com seus colegas de trabalho; participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Escola.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para Investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Pregão Presencial № 18/2019

Roderick Peres Busanello Secretário de Administração



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

CONTRATO №__/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA É, TENDO
COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO
DE CONCURSO PÚBLICO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL
N.º 18/2019.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TUCUNDU-VA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Sr. MARCELO ANTÔNIO BURIN, residente e domiciliado nesta cidade de Tucunduva, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º......, com sede na Av., representada pelo seu diretor ..., inscrito no CPF sob n.º ..., adiante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente contrato administrativo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para planeja- mento, organização e execução de concurso público**, conforme características especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 18/2019 e seus Anexos, em especial os Anexos I, II e III Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Descrição dos Cargos.
- 1.2 A prestação do serviço obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes da proposta e demais elementos que a acompanham, firmados pela Contratada em/........... e outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pelas partes, que integram o Processo citado e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pela prestação dos serviços descritos na cláusula anterior, a importância global de R\$), para até 900 (novecentos) inscritos.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

- 2.1.1. Para as inscrições excedentes será pago o valor de R\$ 45,63 (quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), por inscrição excedente.
- **2.2** O pagamento será efetuado contra empenho, através de transferência bancária em conta específica da Contratada, e serão pagos da seguinte forma:
 - a) Parcela de 50% (cinquenta porcento) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a aplicação da prova teórico-objetiva e aprovação da Comissão de Fiscalização do Concurso responsável pela fiscalização do Contrato, bem como pela Secretária Municipal de Administração.
 - b) Parcela de 50% (cinquenta porcento) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após apresentação do resultado final, Publicação do Edital Final do Concurso e aprovação da Comissão de Fiscalização do Concurso responsável pela fiscalização do Contrato, bem como pela Secretária Municipal de Administração.
- **2.3** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o seguinte: número de sua conta corrente, nome do Banco e a respectiva Agência, número do Contrato, número do procedimento licitatório e sua modalidade.
- **2.4** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- **2.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso. Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE.
- **2.6** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **2.7** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- **2.8** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- **2.9** O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custos, transporte da equipe necessária para execução do serviço, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), alimentação, hospedagem e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, transporte de material, postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização das atividades pertinentes à execução do concurso, obrigações sociais, previdenciárias, trabalhistas,



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, todo material e acessórios necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.10 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 2,005 Manutenção dos Serviços da Secretaria

Elemento de despesa: 3390 39 00 00 00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vínculo – 0001

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **3.1.** O prazo para a execução dos serviços é de até 120 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.
- **3.2.** O prazo máximo para início dos serviços é de até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste edital.
- **3.3.** Os demais prazos serão fixados a partir da abertura do certame, e/ou a partir do cronograma aprovado pela administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o Cronograma de Atividades aprovado pelo CONTRATANTE, obedecendo as condições estipuladas no edital de Pregão Presencial №18/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no edital e seus anexos, proposta vencedora e Contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato (gerado através desta licitação), inclusive mortes, perdas, destruição, multas, isentando de toda e qualquer responsabilidade a



contratante ante a reclamação que possa surgir;

- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- g) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, transporte de material, postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização das atividades pertinentes à execução do concurso;
- h) Executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.
- i) Assegurar todas as condições para que o CONTRATANTE fiscalize a execução do Contrato;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- k) Observar a proibição contida no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Assumir total responsabilidade dos métodos empregados, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;
- m) Assumir a responsabilidade de todos os tributos e quaisquer ônus de origem Estadual, Municipal e Federal existentes ou que venham a ser criados, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais;
- n) Processar a inscrição, via internet e o cadastramento dos candidatos, assim como os eventuais recursos quanto a sua não realização;
- o) Elaborar, reproduzir e aplicar provas, com o pessoal próprio ou contratado, bem como fiscalizar a sua aplicação;
- p) Responsabilizar-se pelo treinamento de sua equipe;
- q) Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade;
- r) Julgar eventuais recursos;



- s) Corrigir provas por leitor óptico, atribuindo-as os respectivos pontos;
- t) Elaborar relatório em todas as fases de classificação, inclusive da classificação final, bem como realizar desempate, caso houver;
- u) Entregar à CONTRATANTE todo material após a homologação do resultado final editais e publicações oficias, publicações na imprensa, lista de solicitações (isenções, vaga P.N.E/Condição Especial para o dia da prova), lista de documentos anexados pelo candidato (isenções, vaga P.N.E./Condição Especial para o dia da prova) laudo médico de comprovação de necessidade especial e requerimento, ata de coordenação de provas (técnico-objetiva/prática), relatório de encerramento, ata de sala de prova (teórico-objetiva/prática), relatório conclusivo de análise de atas de sala, material disponibilizado aos fiscais das provas, listas de presenças, listas dos fiscais de aplicação, provas-padrão (teórico-objetiva/prática), recursos (todas as etapas), relação de candidatos com telefone e endereço, portaria nominal das bancas examinadoras, ata do ato público de correção dos cartões respostas, relação de corpo técnico, formulários entregas de títulos, espelhos de avaliação dos títulos e prova prática;
- v) Cumprir com as demais obrigações e requisitos exigidos e apresentados no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 18/2019.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Cumprir com as obrigações do Município de Tucunduva, constantes no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº18/2019.
- Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- e) Executar a fiscalização referente a execução dos serviços objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/1993. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a



antecedência mínima de trinta dias;

- **b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 6.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.
- 6.4. Quando a rescisão ocorrer com base no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei n.º 8.666/1993 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO CONTRATO

7.1 Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao contrato gerado através desta licitação, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1** Pelo inadimplemento das obrigações, como contratadas, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

- **8.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **8.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Comissão De Fiscalização do Concurso Público, nomeada através de Portaria a ser definida pelo Prefeito Municipal, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, podendo solicitar para tal apoio da Secretaria de Administração.
- **9.2** A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a substituição/correção dos materiais/serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no Termo de Referência, Edital e Contrato no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- **9.3** Compete à fiscalização do CONTRATANTE, entre outras atribuições:
 - a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas legais atinentes a matéria;
 - **b)** Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as normas legais.
 - c) emitir os termos de liberação de pagamento correspondentes e encaminhá-los, junto com as notas fiscais/faturas, à Secretaria Municipal de Fazenda para liquidação e pagamento, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
 - **d)** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
 - e) solicitar a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
 - f) instruir o processo com o(s) recurso(s) interposto(s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
 - g) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de adendo contratual, devidamente motivados e comprovados.
- 9.4 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



9.5 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Contrato será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo, sendo que a decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

9.6 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROCESSO LICITATÓRIO E DA VINCULAÇÃO

- 10.1. O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 18/2019.
- **10.2.** A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal n° 397/2018, bem como suas respectivas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- **11.1.** Fica eleito o foro da comarca de Tucunduva/RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **11.2.** Estando as partes justas e avindas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

TUCUNDUVA/RS. / /2019.

| | | , |
|---------------------------|---|------------------------------|
| CONTRATANTE: Marcelo A. E | Burin - Município de Tucunduva | |
| CONTRATADA: (empresa) | | |
| TESTEMUNHAS: | | |
| Nome: CPF: | | |
| Nome: CPF: | | Pregão Presencial Nº 18/2019 |
| | Roderick Peres Busanello Secretário de Administração | |

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

Ilmo. Sr.(a) Pregoeiro(a) Município de Tucunduva Tucunduva - RS

Ref.: Pregão Presencial nº 18/2019.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

Ilmo. Sr. (a)
Pregoeiro(a)
Município de Tucunduva
Tucunduva - RS

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 18/2019.

Prezados Senhores

| 1 1024400 00111 | 10.00, | | | |
|-----------------|---|------------------|----------------|-----------------------|
| | <u>(nome da em</u> | presa) | , CNPJ nº, | |
| sediada em _ | (endereço completo) | , por | · intermédio d | le seu representante |
| legal Sr(a) | , | portador(a) | da Carteira | de Identidade no |
| | e do CPF nº | , DECLAF | RA, para os d | evidos fins, que cum- |
| pre plenamente | e os requisitos de habilitação do e | edital em epígra | fe. | |
| | (), | de | de 2019. | |
| Pref | (nome e assinatura do repre rerencialmente em papel timbrado | • | | |



ANEXO VII - MODELO DE ENQUADRAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

Ilmo. Sr. (a)
Pregoeiro(a)
Município de Tucunduva
Tucunduva - RS

Ref.: Pregão Presencial nº 18/2019.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

...... de 2019.

em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....

(nome e assinatura do representante legal da proponente,

Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

Ilmo. Sr. (a) Pregoeiro(a) Município de Tucunduva Tucunduva - RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

| Ref.: Pregão Presencial nº 18 | /2019. | |
|--------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| Prezados Senhores, | | |
| | (nome da empresa) | , CNPJ nº |
| sediada em(ende | <u>ereço completo)</u> , p | por intermédio de seu representante |
| legal Sr(a) | , portador(a) | da Carteira de Identidade n |
| e do CPI | = nº, DÈĆ | LARA, sob as penas da Lei, nos ter |
| mos do § 2º, do art. 32, da Le | | a, não ocorreu nenhum fato superve |
| | de | de 2019. |
| (nome e | assinatura do representante leg | aal da propopente |
| • | em papel timbrado da empresa | · · · |



ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

| IDENTI | FICAÇÃO DA PROPONENTE : | |
|---------|---|-------------|
| RAZÃO | SOCIAL DA PROPONENTE | |
| CNPJ | | |
| ENDERI | EÇO | |
| FONE/F | AX CONTATO: | |
| | PROPOSTA DE PREÇOS | |
| | | Valor Total |
| Item | Objeto | (R\$) |
| 01 | Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e | |
| | execução de concurso público, conforme especificações descritas no Edital | |
| | de Pregão Presencial nº 18/2019 e seus anexos. | |
| VALIDA | DE DA PROPOSTA: 60 DIAS. | |
| Tucundu | va,de de 2019. | |
| | Carimbo e assinatura do Responsável Legal | |



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Presencial nº 18/2019, possui 71 (setenta e um) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 24 de setembro de 2019.